Ex.mos (as) Senhores (as),

Remetemos a V. Ex.as o N/ parecer por referência ao projeto de lei *supra* mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção

SITAVA - Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos

Rua Cidade de Bissau, n.º 47 E – 32.1 1800-079 Lisboa Tel.: 218.160.670 / 961.308.742

Fax: 218.160.679 www.sitava.pt





Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/DG

Ofício n.º: 573/19

Data: 19-12-2019

À Exma.
Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: Projeto de Lei nº 48/XIV (BE). Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas no período da Troica relativas ao despedimento por extinção do posto de trabalho e elimina a figura do despedimento por inadaptação, procedendo à décima sexta alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro. (Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)

Exmos. Senhores,

Um dos grandes objetivos das políticas adotadas pelo Governo PSD-CDS/PP, com o apoio da Troica, no que respeita às relações de trabalho e à legislação laboral foi tornar os despedimentos mais fáceis e mais baratos.

Com este objetivo, não só procederam à redução sucessiva das compensações por cessação do contrato de trabalho até as limitar a 12 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano de antiguidade, como também intervieram ao nível das modalidades de despedimento por causas objetivas, criando uma nova modalidade de despedimento por inadaptação, que no entender do SITAVA viola flagrantemente o princípio constitucional da segurança no emprego e a proibição dos despedimentos sem justa causa, e aligeirando o regime do despedimento por extinção do posto de trabalho de forma a deixar o trabalhador mais desprotegido nestas situações.

Não obstante a declaração de inconstitucionalidade de algumas das alterações introduzidas, que obrigaram depois a um recuo legislativo, o facto é que os regimes de despedimento resultantes continuam a ser muito desfavoráveis, contribuindo fortemente para o desequilíbrio das relações laborais devido ao aumento desproporcionado dos poderes patronais.

Por estas razões, o SITAVA concorda com o presente Projeto de Lei, que visa eliminar as arbitrariedades e inconstitucionalidades dos regimes introduzidos pela Lei 23/212, de 25 de





Junho, reduzir os poderes da entidade patronal e garantir devidamente os direitos dos trabalhadores em caso de despedimento por causas objetivas.

José Sousa (Secretário-Geral)